



fls. 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS.

EDITAL Nº 11

"Dispõe sobre a criação e alterações no quadro de pessoal da Prefeitura e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1487

de 22 de abril de 1991

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guararema 1 (uma) função de DESENHISTA TÉCNICO - Padrão 13.

ARTIGO 2º - Ficam alterados de 7 para 8 o padrão da função de Pintor e de 16 para 18 o padrão da função de Auxiliar de Planejamento e Obras.

ARTIGO 3º - Os padrões a que se referem a presente Lei são aqueles constantes do anexo 5 da Lei nº 1111 de 10 de fevereiro de 1984, atualizados seus valores monetários até a Lei nº 1479 de 28 de fevereiro de 1991.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE ABRIL DE 1991

AS
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Oswaldo Hardt
OSWALDO HARDT

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO